



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil

**EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025**  
**(à MPV 1301/2025)**

Acrescente-se o Art. 4º-B à Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, com a seguinte redação:

Art. 4º-B. As emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão que forem destinadas à execução de ações e serviços no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas não serão computadas para fins de apuração do limite anual de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) estabelecido no § 2º do art. 4º desta Medida Provisória.

§ 1º Os valores oriundos de emendas parlamentares, quando transferidos a Estados, Distrito Federal ou Municípios, também não integrarão o cálculo do teto financeiro de média e alta complexidade (MAC) desses entes federativos.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão considerados complementares aos créditos financeiros compensáveis com tributos federais, e poderão ser utilizados para:

- I – ampliação da capacidade assistencial e quantitativa dos atendimentos especializados;
- II – pagamento direto de profissionais e insumos;
- III – custeio de infraestrutura, logística e serviços auxiliares;
- IV – incentivo à adesão de hospitais privados e filantrópicos localizados em regiões com baixa cobertura especializada.



## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar, de forma clara e inequívoca, que as emendas parlamentares utilizadas para reforçar o Programa Agora Tem Especialistas não sejam absorvidas ou limitadas pelo teto de renúncia fiscal (créditos tributários) previsto no art. 4º, §2º da Medida Provisória, nem tampouco sejam deduzidas do teto de repasse da Média e Alta Complexidade (MAC) dos entes federativos beneficiários.

O Programa Agora Tem Especialistas inova ao utilizar o mecanismo de crédito tributário como incentivo à ampliação da atenção especializada, mas não substitui as necessidades concretas de custeio direto de serviços, como pagamento de pessoal, insumos e estrutura física. Assim, as emendas parlamentares cumprem papel essencial para viabilizar e ampliar o impacto do programa nos territórios, especialmente em regiões com escassez de médicos especialistas ou estrutura hospitalar.

Além disso, evitar que essas emendas interfiram no teto MAC municipal garante previsibilidade e segurança orçamentária para as gestões locais, preservando a integralidade do financiamento regular do SUS.

Trata-se de medida de respeito ao pacto federativo, à autonomia parlamentar e ao princípio da complementaridade de fontes de financiamento em saúde pública, sem interferência nos limites técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente emenda, como forma de garantir segurança jurídica, eficácia operacional e justiça federativa ao Programa Agora Tem Especialistas.

Sala da comissão, 2 de junho de 2025.

**Deputado Dr. Zacharias Calil**  
**(UNIÃO - GO)**

